



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.948 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza a Liga da Defesa Nacional Núcleo Municipal de Pelotas, a realizar a Coordenação da Programação da Semana da Pátria e eventos Cívicos no Município, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica autorizada a Liga da Defesa Nacional Núcleo Municipal de Pelotas, com sede e foro no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, como Instituição encarregada da coordenação e elaboração da programação das atividades relacionadas a Corrida do Fogo Simbólico da Pátria e da Semana da Pátria no município de Pelotas, e eventos de características cívico-cultural, relacionadas a comemorações de datas nacionais e regionais, no município de Pelotas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de setembro de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo